



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS: SOLO, DUPLAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA

O MUNICÍPIO DE JACOBINA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Licitação e do Agente de Contratação, designados na forma da legislação vigente, torna público aos interessados que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, destinado à contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais, com fundamento no artigo 78, inciso I, e artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

Credenciamento de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais, em diferentes estilos e modalidades artísticas, visando atender às demandas do Município, eventos institucionais, festividades tradicionais, ações culturais, projetos e atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O credenciamento compreenderá artistas e grupos que atendam aos critérios técnicos, artísticos e documentais estabelecidos neste Edital, observados os valores previamente definidos pela Administração Pública.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se Credenciamento o procedimento auxiliar previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de interessados quando houver inviabilidade de competição, especialmente em razão da natureza artística e cultural do objeto, permitindo que a Administração credencie múltiplos prestadores aptos a executar os serviços, garantindo maior diversidade cultural, ampliação da participação dos agentes culturais e atendimento ao interesse público.

1.1.2. Para fins deste Edital, considera-se 'artista local' a pessoa física que resida ou a pessoa jurídica estabelecida no Município de Jacobina/BA e Região.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

ANEXO III – Declarações do Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IX – Modelo de Autorização para Participação de Menor em Atividade Cultural;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos da Proposta (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Representação;

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Relação dos Integrantes do Grupo Musical;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração Dados Bancários para Pagamento;

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Dados do Artista / Banda / Grupo Musical;

ANEXO XVIII – Cronograma do Credenciamento.

1.3 O presente procedimento será conduzido pela Comissão Licitação, com apoio do Agente de Contratação, conforme designação administrativa.

1.4 Compete à Comissão Licitação e ao Agente de Contratação conduzir as fases de recebimento da documentação, análise da habilitação, avaliação técnica e demais atos necessários até a formalização dos instrumentos contratuais.

1.5 Compete à Comissão Licitação realizar a análise artística, técnica e conceitual dos interessados, podendo solicitar apoio técnico especializado quando necessário.

2. DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Jacobina/BA e nos meios oficiais de divulgação da Administração Municipal.

2.2 Informações, esclarecimentos e demais comunicações referentes ao presente procedimento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jacobina/BA, através dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o credenciamento serão realizadas a partir da data indicada no aviso de publicação do presente Edital, mediante apresentação do Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica-cultural. A documentação deverá ser protocolada junto à Prefeitura Município de Jacobina/BA, Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro, conforme endereço e horário definidos no instrumento convocatório.

3.2 A documentação deverá ser apresentada em envelope identificado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026

Nome do Interessado: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3.3 A Comissão Licitação receberá a documentação apresentada pelos interessados e realizará a análise conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4 A documentação deverá ser organizada em dois envelopes:

3.4.1 Envelope nº 01 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

3.4.2 Envelope nº 02 – Documentação Técnica e Artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.4.3 É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação correta e completa da documentação exigida.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação do resultado final ou assinatura do instrumento de credenciamento, conforme definição da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às condições estabelecidas.

5.2 A participação implica plena concordância com todas as disposições deste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

5.3 Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Servidores públicos municipais de Jacobina/BA, empregados públicos, terceirizados ou agentes que possuam vínculo incompatível com a contratação;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas;
- c) Interessados que não comprovem capacidade técnica, artística ou regularidade fiscal exigida;
- d) Interessados enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Interessados cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

5.4 Cada proponente poderá representar mais de um artista ou grupo artístico, desde que apresente documentação individualizada para cada representado.

5.5 Cada artista, grupo ou coletivo cultural deverá realizar inscrição compatível com a categoria artística pretendida, apresentando comprovação da sua atuação.

5.6 Será permitido o credenciamento em mais de um estilo ou modalidade artística, desde que comprovada a atuação específica em cada categoria.

5.7 É vedada a inscrição do mesmo artista ou grupo artístico por mais de um representante ou proponente.

5.8 O descumprimento das condições de participação implicará o indeferimento da inscrição.

5.9. A restrição de participação a artistas locais justifica-se tecnicamente pelo interesse público em promover o resgate histórico, a valorização dos talentos da terra e o fomento da economia criativa interna de Jacobina/BA e região, em consonância com as políticas públicas municipais de cultura.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados:

6.1.1 ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 – PESSOA FÍSICA

Para habilitação, o interessado pessoa física deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante atualizado de residência em nome do proponente (ou acompanhado de declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983).
- c) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando exigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- f) Declarações do Requerimento de Credenciamento;
- g) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Proposta de Preço;
- i) Autorização para Participação de Menor em Atividade Cultural;
- j) Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- k) Declaração de Integralidade dos Custos da Proposta (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- l) Declaração de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- m) Declaração de Representação;
- n) Declaração de Relação dos Integrantes do Grupo Musical;
- o) Declaração Dados Bancários para Pagamento;
- p) Declaração de Dados do Artista / Banda / Grupo Musical.

6.1.3 – PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto devidamente registrado, comprovando sede ou filial ativa;
- b) Documentos dos representantes legais;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
- d) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável;
- h) Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- i) Declarações do Requerimento de Credenciamento;
- j) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- k) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- l) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- m) Proposta de Preço;
- n) Autorização para Participação de Menor em Atividade Cultural;
- o) Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- p) Declaração de Integralidade dos Custos da Proposta (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- q) Declaração de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- r) Declaração de Representação;
- s) Declaração de Relação dos Integrantes do Grupo Musical;
- t) Declaração Dados Bancários para Pagamento;
- u) Declaração de Dados do Artista / Banda / Grupo Musical.

6.2 ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA

O interessado deverá apresentar documentação comprobatória da sua trajetória artística, contendo:

- I – Apresentação do artista, grupo ou coletivo;
- II – Histórico artístico e cultural;
- III – Portfólio cultural;
- IV – Comprovação de apresentações anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

V – Materiais de divulgação, registros fotográficos, vídeos, links, publicações ou outros documentos comprobatórios;

VI – Outros documentos que auxiliem a avaliação técnica e artística.

6.3 A ausência de documentação obrigatória poderá resultar no indeferimento do pedido de credenciamento.

6.4 O interessado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos interessados no presente Credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

De caráter eliminatório, consistindo na análise da documentação apresentada pelo interessado, sob responsabilidade do Agente de Contratação e da Comissão.

7.1.2 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA

De caráter classificatório e eliminatório, destinada à análise da capacidade artística, cultural, técnica e da experiência comprovada dos interessados, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e obtiverem aprovação na avaliação técnica e artística.

7.3 A aprovação no procedimento de credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e programação dos eventos culturais do Município.

8. DA COMISSÃO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1 O procedimento de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e pela Comissão, instituída por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jacobina/BA.

8.2 Compete à Comissão:

I – Acompanhar todas as etapas do procedimento de credenciamento;

II – Receber e analisar os pedidos de inscrição;

III – Verificar a documentação apresentada pelos interessados;

IV – Proceder à avaliação técnica e artística dos artistas, grupos e coletivos culturais;

V – Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;

VI – Elaborar a relação dos credenciados aptos;

VII – Encaminhar os resultados para divulgação nos meios oficiais;

VIII – propor diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou complementação documental, quando cabível;

IX – Analisar situações omissas relacionadas ao procedimento.

8.3 Compete ao Agente de Contratação:

I – Coordenar os atos administrativos do procedimento;

II – Acompanhar a regularidade formal do processo;

III – Praticar os atos necessários à formalização dos instrumentos contratuais;

IV – Encaminhar os autos à autoridade competente para homologação, quando necessário.

8.4 A Comissão poderá solicitar apoio técnico de profissionais com conhecimento específico nas áreas culturais, musicais ou artísticas, sempre que necessário para adequada análise das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.5 A análise documental e técnica será realizada mediante observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público.

8.6 A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento de informações apresentadas pelos interessados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, quando não implicar inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de condição já existente.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA

9.1 A Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, atribuindo pontuação conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

9.2 A avaliação terá caráter técnico e classificatório, observando exclusivamente as informações e documentos constantes no processo de credenciamento.

9.3 Será considerado **credenciado** o interessado que obtiver pontuação mínima de **30 (trinta) pontos**, observado o limite máximo de 70 (setenta) pontos.

9.4 A pontuação obtida servirá para:

I – definir a habilitação do interessado no credenciamento, mediante obtenção da pontuação mínima exigida;

II – estabelecer a ordem de classificação dos credenciados em sua respectiva categoria artística para fins de convocação, observando-se o sistema de rodízio previsto neste Edital.

9.5 A pontuação será atribuída conforme a seguinte matriz:

Quesito	Critério objetivo	Evidência exigida	Pontuação
Histórico artístico e cultural	Até 2 anos de atuação (2 pontos); acima de 2 até 5 anos (5 pontos); acima de 5 até 10 anos (8 pontos); acima de 10 anos (10 pontos).	Currículo artístico, certificados, declarações ou documentos equivalentes.	0 a 10
Portfólio artístico	Portfólio insuficiente (0 a 2); básico (3 a 5); completo (6 a 8); completo, organizado e compatível com a categoria (9 a 10).	Portfólio, fotografias, folders, links ou materiais de divulgação.	0 a 10
Experiência comprovada	Até 5 apresentações comprovadas (2 pontos); de 6 a 15 (5 pontos); de 16 a 30 (8 pontos); acima de 30 (10 pontos).	Declarações, contratos, notas fiscais, certificados ou documentos equivalentes.	0 a 10
Material audiovisual	Ausente (0); até 2 registros (4 pontos); de 3 a 5 registros (7 pontos); mais de 5 registros com qualidade suficiente para avaliação (10 pontos).	Vídeos, gravações ou links eletrônicos.	0 a 10
Participação em eventos culturais	Apenas eventos locais (4 pontos); municipais e regionais (7 pontos); municipais, regionais e estaduais ou nacionais (10 pontos).	Certificados, declarações, folders, contratos ou documentos equivalentes.	0 a 10
Reconhecimento cultural	Sem comprovação (0); até 2 certificados ou homenagens (5	Certificados, premiações,	0 a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	pontos); 3 ou mais certificados, premiações ou reconhecimentos (10 pontos).	homenagens, moções ou documentos equivalentes.	
Qualidade técnica e artística	Avaliação da compatibilidade entre o material apresentado e a categoria artística pretendida, considerando execução, organização, coerência e condições técnicas da apresentação.	Material audiovisual e portfólio apresentados.	0 a 10

9.6 A pontuação atribuída deverá ser individualmente fundamentada pela Comissão de Avaliação em ficha própria, indicando os documentos utilizados para justificar cada nota.

9.7 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito "Experiência comprovada";
- II – maior pontuação no quesito "Histórico artístico e cultural";
- III – maior pontuação no quesito "Participação em eventos culturais";
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

9.8 O resultado da avaliação será publicado contendo a pontuação obtida por cada interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos prazos previstos neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos praticados durante o procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, especialmente quanto ao indeferimento da inscrição, habilitação ou resultado da avaliação técnica, observado o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão nos meios oficiais de divulgação.

10.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Licitação, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.

10.4 Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão definitiva.

10.5 O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após constatado o atendimento integral das exigências deste Edital, o interessado será considerado credenciado e poderá ser convocado para assinatura do instrumento contratual correspondente.

11.2 A formalização do credenciamento não representa obrigação da Administração Municipal em realizar contratação imediata.

11.3 O credenciado deverá manter durante toda a vigência do instrumento as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.4 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contratação poderá acarretar o descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Caso entre a habilitação e a contratação transcorram mais de 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser exigida atualização das certidões vencidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a programação dos eventos, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

12.2 O valor do cachê artístico será fixo e previamente estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

12.3 Os credenciados serão avaliados e classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo elaborada lista de classificação por categoria artística.

12.4 A convocação para contratação observará, inicialmente, a compatibilidade entre a categoria artística credenciada e as características do evento ou projeto cultural a ser realizado.

12.5 Identificada a categoria artística compatível com a demanda, a convocação ocorrerá observando-se a ordem de classificação dos credenciados, iniciando-se pelo candidato com maior pontuação.

12.6 Após a contratação e realização da apresentação artística, o credenciado contratado passará para o final da lista de sua respectiva categoria artística, estabelecendo-se sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a assegurar distribuição equilibrada das oportunidades de contratação.

12.7 Nas contratações subsequentes, será convocado o credenciado melhor classificado entre aqueles que ainda não tiverem sido contratados dentro do ciclo de rodízio vigente.

12.8 Concluído o ciclo de convocações de todos os credenciados aptos da respectiva categoria artística, a ordem de convocação será reiniciada, observando-se novamente a classificação por pontuação obtida no credenciamento.

12.9 Em caso de empate na pontuação final, a ordem de convocação será definida mediante sorteio público, cuja ata integrará o processo administrativo de credenciamento.

12.10 O credenciado convocado será notificado por meio eletrônico, telefônico ou outro meio idôneo previsto no Edital, devendo manifestar interesse na contratação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

12.11 A recusa da contratação, a indisponibilidade para a data do evento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não implicará descredenciamento, hipótese em que será convocado o próximo credenciado da ordem de classificação e rodízio.

12.12 O credenciado que recusar ou não puder atender à convocação permanecerá apto para futuras contratações, mantendo-se sua posição no sistema de rodízio para os eventos subsequentes.

12.13 Os novos credenciados admitidos durante a vigência do credenciamento serão inseridos na lista de classificação da respectiva categoria artística de acordo com a pontuação obtida na avaliação, passando a participar das convocações subsequentes.

12.14 Cada convocação será formalizada em processo administrativo próprio, contendo a justificativa da contratação, a identificação do evento, a categoria artística requerida, a lista de classificação aplicável, a ordem de convocação observada e a identificação do credenciado contratado.

12.15 O credenciado convocado deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.16 A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual, emissão da respectiva autorização administrativa e comprovação da disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.17 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à observância dos critérios objetivos de convocação estabelecidos neste Edital.

12.18 Todo o procedimento de convocação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e controle administrativo, garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade das contratações realizadas.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Pela execução dos serviços artísticos e culturais objeto deste Credenciamento, o credenciado fará jus à remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação artística realizada, conforme convocação da Administração e formalização da respectiva contratação.

13.2. O valor previsto no item anterior compreende todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo, quando aplicável, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos de uso próprio, figurinos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação do serviço.

13.3. Não será devido qualquer pagamento adicional além do valor estabelecido neste Edital, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento competente.

13.4. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida, emissão da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços artísticos contratados, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da realização da apresentação.

14.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Administração Municipal, observada a manutenção das condições de habilitação.

14.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

Pessoa Jurídica:

- a) Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Pessoa Física:

- a) Documento comprobatório da prestação do serviço;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal exigíveis;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando aplicável;
- d) Demais documentos solicitados pela Administração.

14.4 O pagamento será efetuado conforme prazo estabelecido pela Administração, contado da apresentação correta da documentação e do atesto da execução pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.5 Caso seja identificada pendência documental ou irregularidade na execução do serviço, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

14.6 O pagamento realizado pela Administração Municipal abrangerá todos os custos necessários à execução da apresentação artística, não sendo devido qualquer valor complementar.

14.7 Compete exclusivamente ao contratado assumir obrigações decorrentes de vínculos trabalhistas, tributários, previdenciários ou comerciais firmados para realização da apresentação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Jacobina/BA, conforme indicação nos respectivos instrumentos contratuais.

15.2 A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O fiscal do contrato terá como atribuições:

- I – Acompanhar a execução das apresentações;
- II – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- III – Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- IV – Comunicar à Administração eventuais irregularidades;
- V – Atestar a realização dos serviços para fins de pagamento.

16.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado quanto aos danos ou irregularidades decorrentes da execução do serviço.

16.4 O contratado deverá atender às determinações da fiscalização, sempre que relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O credenciado ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Constituem exemplos de infrações administrativas:

- a) não comparecimento injustificado para realização da apresentação;
- b) atraso ou descumprimento das condições pactuadas;
- c) apresentação artística em desacordo com a proposta aprovada;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) prática de atos que prejudiquem o interesse público.

17.4 A aplicação de penalidade dependerá de processo administrativo, garantindo-se ao interessado o direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

18. DO DESCREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO

18.1 O credenciamento poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou no contrato;
- b) Recusa injustificada em executar apresentação previamente contratada;
- c) Apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;
- d) Perda das condições de habilitação;
- e) Prática de atos que comprometam a execução do objeto;
- f) Interesse público devidamente motivado pela Administração.

18.2 O credenciamento não impede a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

18.3 O credenciado poderá solicitar seu desligamento do procedimento mediante comunicação formal à Administração, desde que não possua obrigações pendentes.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2 O procedimento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

19.3 A revogação ou anulação observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Após concluídas todas as fases do procedimento e analisados eventuais recursos, a autoridade competente poderá homologar o resultado do Credenciamento.

20.2 Os interessados considerados aptos serão incluídos no cadastro de credenciados do Município de Jacobina/BA.

20.3 A homologação não gera obrigação de contratação imediata, ficando esta condicionada às necessidades administrativas e disponibilidade financeira.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 As manifestações deverão ser encaminhadas pelos meios oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.

21.3 A Administração responderá aos pedidos apresentados dentro dos prazos legais.

21.4 Acolhida eventual impugnação que implique alteração relevante do Edital, será realizada a divulgação das modificações pelos meios oficiais.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A extinção dos contratos decorrentes deste Credenciamento observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A Administração poderá extinguir o contrato unilateralmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

22.3 O contratado poderá solicitar a extinção do ajuste mediante comunicação formal à Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

22.4 A extinção contratual poderá ocasionar o credenciamento do interessado, conforme análise administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Prefeitura Municipal de Jacobina/BA poderá alterar, suspender, revogar ou anular o presente procedimento, nos termos da legislação vigente, sempre mediante decisão fundamentada.

23.2 A participação no Credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 A Comissão Licitação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações necessárias à instrução do processo.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios administrativos aplicáveis.

23.5 A Administração poderá excluir credenciado quando constatada ausência de capacidade técnica, irregularidade documental ou fato que comprometa a adequada execução do objeto.

23.6 A revisão dos valores previstos de cachês somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e observância das condições legais aplicáveis.

23.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as competências legais.

Jacobina/BA, 08 de julho de 2026.

ROBERVAL HENRIQUE FERREIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Município de Jacobina/BA

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento público para fins de credenciamento de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais, em diferentes estilos e gêneros musicais, para realização de apresentações artísticas destinadas ao atendimento das necessidades do município de Jacobina/Ba, incluindo eventos oficiais, festividades tradicionais, ações culturais, turísticas, educativas, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela administração municipal, conforme as categorias, critérios técnicos, requisitos de habilitação, condições de execução e valores fixados no edital de credenciamento e seus anexos.

1.1.1. O presente procedimento tem por finalidade possibilitar o credenciamento de interessados aptos à prestação de serviços artísticos musicais nas categorias de artista locais: Solo, Duplas, Bandas e Grupos Musicais, permitindo à Administração Municipal ampliar as alternativas de contratação para atendimento das diversas programações culturais realizadas pelo Município de Jacobina/BA.

1.1.2. O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

1.1.3. Para fins deste Edital, considera-se 'artista local' a pessoa física que resida ou a pessoa jurídica estabelecida no Município de Jacobina/BA e Região.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme regulamentação aplicável ao Município de Jacobina/BA, considerando sua natureza cultural, artística e de interesse público.

1.3. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a possibilidade de utilização do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, considerando a necessidade de formação de cadastro de artistas aptos à prestação dos serviços quando demandados pela Administração Municipal.

1.4. Nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados.

1.5. A adoção do credenciamento mostra-se adequada ao presente objeto, tendo em vista que a Administração Municipal não busca selecionar uma única proposta vencedora, mas possibilitar a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observadas as condições padronizadas definidas no edital.

1.6. O modelo de contratação adotado encontra respaldo no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao credenciamento paralelo e não excludente, permitindo contratações simultâneas conforme a necessidade administrativa.

1.7. A contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação, a escolha da solução mais adequada e a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

1.9. O Município de Jacobina possui Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando o planejamento das contratações destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.9.1. A presente contratação encontra-se alinhada às competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às ações governamentais voltadas à promoção, ao incentivo, à difusão e ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, abrangendo eventos oficiais, festividades tradicionais, projetos culturais, ações institucionais e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.

1.9.2. Embora não tenha sido identificada previsão específica desta contratação nos exatos moldes do presente credenciamento no Plano de Contratações Anual, tal circunstância não impede a realização do procedimento, desde que sejam observadas as providências administrativas necessárias para compatibilização da demanda com o planejamento institucional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.3. A execução das futuras contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, as diretrizes do Plano Plurianual – PPA e demais instrumentos de planejamento do Município.

1.9.4. Caso necessário, antes da formalização das contratações decorrentes deste credenciamento, a Administração promoverá a atualização ou adequação do Plano de Contratações Anual, observando os procedimentos administrativos internos aplicáveis, de modo a assegurar plena compatibilidade entre o planejamento institucional e a execução da despesa pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de apresentações artísticas musicais para atender a necessidade do Município de Jacobina/BA, contemplando eventos oficiais, festividades tradicionais, comemorações municipais, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.1.2. O Município de Jacobina possui relevante tradição cultural, com realização de eventos que demandam programação artística diversificada, sendo necessária a contratação de artistas musicais capazes de atender diferentes públicos e localidades.

2.1.3. A contratação de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais contribui para o fortalecimento da cultura local, valorização dos talentos regionais, incentivo à economia criativa e geração de oportunidades aos profissionais envolvidos no setor artístico.

2.1.4. A realização de eventos culturais movimenta a economia municipal, beneficiando segmentos como comércio, serviços, alimentação, transporte e demais atividades relacionadas à cadeia produtiva cultural.

2.1.5. O credenciamento apresenta-se como solução eficiente, pois permite à Administração manter cadastro permanente de artistas habilitados, garantindo maior agilidade, transparência e igualdade de oportunidades aos interessados.

2.1.6. O critério de seleção adotado será o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de artistas credenciados em condições previamente estabelecidas.

2.2 – Da inviabilidade de competição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2.2.1. A inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto, considerando que a Administração não pretende realizar disputa entre artistas para escolha exclusiva de um vencedor, mas disponibilizar oportunidade de contratação a todos os interessados que atendam aos critérios definidos no edital.

2.2.2. Dessa forma, o credenciamento constitui instrumento adequado para atendimento do interesse público, garantindo impessoalidade, transparência e ampliação da participação dos artistas interessados.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação compreenderá o credenciamento de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais, em diferentes estilos e gêneros musicais, destinados à realização de apresentações artísticas nos eventos oficiais, festividades tradicionais, ações culturais, turísticas, educativas, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, conforme as categorias, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.1.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento em uma ou mais categorias previstas no procedimento, desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as características e especificidades de cada modalidade artística.

3.2. Para fins de credenciamento, será adotada uma única categoria artística:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
01	Artista Musical	Credenciamento de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais para realização de apresentações artísticas ao vivo, abrangendo diferentes estilos e gêneros musicais, com repertório compatível com eventos públicos municipais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Jacobina/BA, incluindo festividades tradicionais, eventos oficiais, ações culturais, educativas, turísticas, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.3. Os estilos musicais poderão compreender, entre outros:

- a) Forró;
- b) Arrocha;
- c) Axé;
- d) Samba/Pagode;
- e) Sertanejo;
- f) Música Popular Brasileira – MPB;
- g) Gospel ou Religiosa;
- h) Ritmos regionais;
- i) Outros estilos compatíveis com a programação cultural municipal.

3.4. A estimativa quantitativa da contratação foi definida com base nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o histórico de eventos promovidos pelo Município, a programação cultural prevista, a demanda estimada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a necessidade de atendimento das ações culturais durante a vigência do credenciamento.

3.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente à previsão de até 100 (cem) apresentações artísticas, com cachê unitário fixado em R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

(três mil reais) por apresentação, observados os parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. O quantitativo estimado de até 100 (cem) apresentações artísticas possui caráter exclusivamente estimativo e de planejamento, não constituindo obrigação da Administração de realizar a totalidade das apresentações previstas, nem assegurando quantidade mínima de apresentações, valor mínimo a ser contratado ou direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados, ficando as convocações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

3.5.2. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e financeira, programação dos eventos culturais e interesse público devidamente justificado, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.5.3. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à contratação, não gerando vínculo contratual automático entre o Município de Jacobina/BA e os participantes credenciados, permanecendo a Administração facultada a realizar as contratações conforme sua conveniência administrativa e demanda existente.

3.6. Os valores das apresentações artísticas serão definidos previamente pela Administração Municipal mediante valor de referência elaborada com base na pesquisa de preços realizada, garantindo padronização, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.7. O credenciado deverá comprovar sua atuação artística mediante apresentação de portfólio, registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, links de vídeos ou outros documentos capazes de demonstrar sua experiência e capacidade técnica.

3.8. O credenciado deverá identificar todos os custos necessários à execução da apresentação artística, incluindo cachê, músicos de apoio quando houver, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos próprios, logística e demais despesas inerentes à prestação do serviço, conforme disposto no artigo 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada mediante execução indireta, por meio de contratação de artistas credenciados pela Administração Municipal, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante convocação formal do credenciado, através de instrumento próprio emitido pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias para realização da apresentação artística.

4.3. As apresentações poderão ocorrer na sede do Município de Jacobina/BA, nos distritos, povoados e demais localidades pertencentes ao território municipal, conforme programação cultural definida pela Administração.

4.4. A convocação do artista deverá indicar, no mínimo:

- a) local de realização da apresentação;
- b) data e horário do evento;
- c) duração estimada da apresentação;
- d) condições técnicas necessárias para execução do serviço;
- e) demais informações pertinentes ao evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.5. O credenciado deverá executar a apresentação artística utilizando os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, salvo quando houver disponibilização de estrutura pela Administração Municipal.

4.6. Os interessados deverão comprovar atuação artística compatível com a categoria pretendida, mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência no segmento musical, tais como portfólio, registros de apresentações, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, links ou documentos equivalentes.

4.7. A inscrição e apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverão ocorrer conforme as regras, prazos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ou irregularidade.

4.9. A Comissão responsável pelo credenciamento poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, complementação documental ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não será permitida, durante as apresentações, manifestação artística ou utilização de conteúdo que incentive violência, discriminação, preconceito, apologia ao uso de drogas ilícitas ou qualquer prática vedada pela legislação vigente.

4.11. O Município de Jacobina/BA não possui obrigação de contratar todos os artistas credenciados, ficando as contratações condicionadas à existência de demanda, disponibilidade orçamentária e interesse público.

4.12. Os artistas credenciados autorizam, sem ônus adicional ao Município, a utilização de registros fotográficos e audiovisuais das apresentações exclusivamente para divulgação institucional dos eventos realizados pela Administração Municipal.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no credenciamento de artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais, para atendimento das necessidades culturais do Município de Jacobina/BA, possibilitando a realização de apresentações artísticas em eventos oficiais, festividades tradicionais, ações culturais e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

5.2. A escolha pelo credenciamento apresenta-se como solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, considerando a necessidade de contratação de diferentes artistas em momentos distintos, sem exclusividade e sem competição entre os interessados.

5.3. O artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5.4. O artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 define o credenciamento como procedimento administrativo destinado à convocação de interessados que preencham requisitos previamente estabelecidos para futura contratação.

5.5. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às situações em que a Administração identifica inviabilidade de competição e necessidade de ampliação da rede de prestadores aptos.

5.6. No presente caso, a contratação paralela e não excludente prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 demonstra-se adequada, pois permite que todos os artistas que atendam aos requisitos sejam credenciados e possam ser contratados conforme a necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.7. A adoção desse modelo possibilita maior valorização dos artistas locais e regionais, transparência no processo de contratação, ampliação das oportunidades culturais e melhor atendimento aos eventos municipais.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Jacobina/BA, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da formalização das contratações.

6.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá constar nos respectivos processos administrativos de contratação decorrentes do credenciamento, observando a disponibilidade financeira e orçamentária.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1. A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do edital e seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo permanecer aberto para novos interessados durante o período estabelecido no instrumento convocatório.

7.2. Durante a vigência do credenciamento, os artistas habilitados poderão ser convocados para apresentações conforme necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e programação cultural definida.

7.3. Cada contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de execução de cada apresentação será definido conforme a data e horário estabelecidos na ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.5. A vigência dos contratos individuais observará o período necessário à execução da apresentação artística e demais obrigações decorrentes da contratação.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para participação no credenciamento, o interessado deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal, técnica e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, conforme previsto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público, observando as exigências aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas.

8.3. Constituem requisitos mínimos para participação:

- a) Comprovação de identidade e regularidade documental do proponente;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- c) Comprovação de atuação artística compatível com o objeto;
- d) Apresentação de portfólio ou material comprobatório da trajetória artística;
- e) Disponibilidade para realização das apresentações conforme convocação da Administração.

8.4. O artista, dupla, banda ou grupo musical deverá apresentar material que permita a avaliação da compatibilidade artística com a programação cultural municipal, incluindo, quando disponível, vídeos, fotografias, links, divulgação de eventos anteriores e demais documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.5. Somente serão credenciados os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.6. A participação no credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Municipal.

8.7. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

8.8. O credenciado deverá informar previamente qualquer alteração relevante relacionada à sua composição artística, contatos, disponibilidade ou condições necessárias para execução da apresentação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. No que se refere à razão da escolha do prestador, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

9.2. O credenciamento será utilizado como instrumento destinado à formação de uma rede de artistas, bandas e grupos culturais aptos a atender às demandas culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, possibilitando contratações simultâneas, quando necessárias, em condições previamente definidas e padronizadas no edital e seus anexos.

9.3. A Administração Pública, por meio do chamamento público, convocará interessados para prestação dos serviços artísticos e culturais, permitindo que todos aqueles que preencham os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica sejam credenciados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, planejamento e eficiência administrativa.

9.4. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo administrativo observar integralmente os requisitos previstos no artigo 72 da referida norma.

9.5. O interessado que atender às condições previstas no edital de credenciamento será considerado apto ao credenciamento, permanecendo disponível para futuras convocações da Administração Municipal, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e programação oficial de eventos culturais.

9.6. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal, acompanhado de toda a documentação exigida para comprovação da habilitação e qualificação técnica do interessado.

9.7. Durante o período de vigência do edital de credenciamento, a Administração poderá realizar diligências, solicitar atualização documental ou promover nova análise das condições de habilitação, sempre que necessário para garantir a regularidade do procedimento.

9.8. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Município de Jacobina/BA, ficando as contratações condicionadas à existência de demanda administrativa, disponibilidade financeira e interesse público devidamente justificado.

9.9. A divulgação dos contratos e atos decorrentes da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

10.1. Para atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços visando demonstrar a compatibilidade dos valores estabelecidos para o credenciamento de artistas musicais, bandas e grupos musicais destinados à realização de apresentações artísticas no Município de Jacobina/BA.

10.2. A definição do valor de referência observou os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como principal fonte de pesquisa as contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando valores praticados em contratações de objetos com características semelhantes.

10.3. A pesquisa realizada no PNCP permitiu a análise de contratações públicas recentes envolvendo apresentações artísticas musicais, possibilitando a verificação dos valores praticados pela Administração Pública em objetos de natureza semelhante, servindo como parâmetro para definição do valor unitário estabelecido no presente credenciamento.

10.4. Os valores fixados para o credenciamento foram estabelecidos de forma padronizada, observando critérios objetivos, tratamento isonômico entre os interessados, compatibilidade com os preços praticados no mercado e busca pela economicidade e eficiência administrativa.

10.5. A pesquisa de preços, composta pelos documentos extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, integra o processo administrativo e demonstra a adequação dos valores estimados, assegurando a vantajosidade da solução escolhida pela Administração Municipal de Jacobina/BA.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução das apresentações artísticas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, ordem de serviço, programação do evento e demais documentos vinculados à contratação.

11.4. Caberá ao fiscal registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas.

11.5. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, incluindo análise documental, acompanhamento dos pagamentos, avaliação de eventuais alterações contratuais e adoção das medidas necessárias para adequada execução do objeto.

11.6. O credenciado deverá indicar representante legal ou responsável pela comunicação com a Administração Municipal, disponibilizando telefone, correio eletrônico ou outros meios de contato necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.7. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento dos serviços será realizado após a efetiva apresentação artística, mediante comprovação da execução conforme contratado, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual, ordem de apresentação e programação oficial do evento.

12.2. Os serviços poderão ser recusados total ou parcialmente caso sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital ou contrato administrativo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pela fiscalização contratual da adequada execução da apresentação artística, mediante emissão de documento comprobatório pela Administração.

12.4. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da comprovação da execução do serviço e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, após a regular liquidação da despesa, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou na execução do serviço, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências identificadas.

12.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pelo contratado, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços artísticos contratados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo.

13.2. A contratada deverá realizar a apresentação artística no local, data e horário definidos pela Administração Municipal, disponibilizando todos os recursos humanos e materiais necessários à adequada execução do serviço.

13.3. A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento da apresentação contratada, apresentando justificativa formal e documentos comprobatórios quando solicitado pela Administração.

13.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

13.5. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução da apresentação artística, salvo disposição contratual diversa.

13.6. A contratada deverá respeitar as normas de segurança, legislação vigente e orientações da Administração Municipal durante a realização dos eventos.

13.7. É vedada a utilização de manifestações artísticas que promovam discriminação, violência, preconceito ou qualquer conteúdo incompatível com os princípios constitucionais e administrativos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as informações necessárias para realização dos serviços, indicando local, data, horário e condições de execução das apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.2. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

14.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A Administração deverá fornecer ao contratado as informações necessárias para organização e execução das apresentações previstas.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal contratado, considerando que a apresentação artística possui caráter personalíssimo e está diretamente vinculada aos artistas locais: solo, duplas, bandas e grupos musicais.

15.2. Eventuais serviços acessórios necessários à apresentação deverão ser previamente autorizados pela Administração, não afastando a responsabilidade integral do contratado pela execução do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jacobina/BA reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e rejeitar apresentações que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato administrativo.

16.2. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo a participação de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

16.3. A Administração poderá promover o descredenciamento dos interessados ou contratados que descumprirem as condições previstas no edital, contrato ou legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Os artistas, bandas e grupos credenciados autorizam o uso institucional de imagens, fotografias e registros audiovisuais realizados durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Jacobina/BA, exclusivamente para divulgação institucional e promoção das ações culturais municipais.

16.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Jacobina/BA

O interessado, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no procedimento de Credenciamento nº 005/2026, promovido pelo Município de Jacobina/BA, objetivando o credenciamento de artistas musicais locais, incluindo artistas solo, duplas musicais e bandas ou grupos musicais, para realização de apresentações musicais em eventos, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, conforme critérios técnicos, requisitos de habilitação, condições de execução e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O requerente declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, comprometendo-se a apresentar a documentação exigida, atender aos requisitos técnicos previstos e executar as apresentações musicais conforme as condições definidas pela Administração Municipal, quando houver demanda e convocação formal.

Declara, ainda, possuir disponibilidade para realização das apresentações musicais conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, estando ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/BANDA

Nome Artístico: _____

Categoria:

☐ Artista Solo

☐ Dupla Musical

☐ Banda ou Grupo Musical

Estilo(s) Musical(is): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia/Nome Artístico: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RG nº: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO MUSICAL

(Preencher somente quando se tratar de dupla, banda ou grupo musical)

Nº	Nome do Integrante	Função/Atuação no Grupo
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome completo do proponente ou representante legal

Representante Legal: _____

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Observações:

1. A inscrição deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal, podendo ser apresentada assinatura física ou eletrônica, conforme regras estabelecidas no Edital de Credenciamento.
2. A quantidade de integrantes informada deverá corresponder à formação efetivamente utilizada nas apresentações musicais, podendo ser ajustada conforme a composição artística declarada pelo interessado.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do interessado ou representante legal

CPF/CNPJ: _____

Assinatura do interessado ou representante legal

(Carimbo da empresa, quando aplicável, ou assinatura eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede à _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, vem, por meio do presente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Jacobina/BA, para realização de **apresentações musicais**, na categoria de:

- ☐ Artista Solo
- ☐ Dupla Musical
- ☐ Banda ou Grupo Musical

em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 005/2026**, cujo objeto é o credenciamento de artistas musicais locais, incluindo artistas solo, duplas musicais e bandas ou grupos musicais, para realização de apresentações musicais em eventos, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, observados os critérios técnicos, requisitos de habilitação, condições de execução e valores estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo ciência de todas as informações, condições e requisitos necessários para participação no procedimento;
- b) Está de acordo com os critérios, condições e valores estabelecidos pela Administração Municipal para realização das apresentações musicais;
- c) Possui capacidade técnica e disponibilidade para realizar as apresentações musicais conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, quando houver convocação formal da Administração;
- d) Não se encontra suspenso(a), impedido(a) ou declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável;
- f) Não possui qualquer fato impeditivo para sua participação no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- g) As informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, responsabilizando-se integralmente pelas declarações prestadas;
- h) Está ciente de que o credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando eventuais contratações condicionadas à necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Declara, ainda, que junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente preenchida e assinada, para análise da Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do interessado ou representante legal

CPF/CNPJ: _____

Assinatura do interessado ou representante legal

(Carimbo da empresa, quando aplicável, ou assinatura eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede administrativa na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciado(a) no **Credenciamento nº ____/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, decorrente do procedimento de credenciamento realizado pelo Município de Jacobina/BA, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no disposto aplicável aos procedimentos auxiliares de contratação, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

As partes têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos musicais pelo(a) **CONTRATADO(A)**, mediante apresentação musical, conforme categoria de credenciamento selecionada, para atendimento de eventos, ações culturais, atividades institucionais e demais programações promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, quando houver necessidade administrativa e convocação formal.

1.2. O objeto compreende apresentações musicais realizadas por:

a) artista musical solo;

b) dupla musical;

c) banda ou grupo musical;

conforme requisitos técnicos, condições de execução e valores definidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos.

1.3. A contratação decorrente do presente instrumento não gera direito adquirido à realização de apresentações, quantidade mínima de eventos, exclusividade ou garantia de convocação, ficando a execução condicionada à existência de demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e convocação formal pela Administração Municipal.

1.4. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar de contratação, destinado a possibilitar a habilitação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

1.5. A prestação dos serviços observará as características artísticas apresentadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** no procedimento de credenciamento, incluindo estilo musical, formação artística e demais informações constantes da documentação apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução de cada apresentação musical efetivamente realizada, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor unitário de:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação, conforme valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 005/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

2.2. O pagamento somente será devido após a efetiva realização da apresentação artística, mediante comprovação da execução do serviço, atesto do responsável pela fiscalização e apresentação da documentação fiscal pertinente.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à realização da apresentação artística, incluindo cachê artístico, músicos, equipe de apoio, transporte, alimentação, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), quando aplicáveis.

2.4. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito. A Administração Municipal realizará as contratações conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público, observada a estimativa de até 100 (cem) apresentações artísticas durante a vigência do credenciamento, sem obrigação de execução integral desse quantitativo ou de contratação mínima de qualquer credenciado.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido em nome do Município de Jacobina/BA, contendo as informações necessárias à identificação do serviço prestado, data da apresentação, local do evento e demais elementos exigidos pela legislação tributária aplicável.

2.7. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada pela Administração.

2.8. Os valores definidos no procedimento de credenciamento permanecerão fixos durante o período de vigência do instrumento, salvo ocorrência de hipótese legal de revisão ou alteração admitida pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerá mediante convocação formal do(a) CONTRATADO(A) pela Administração Municipal, observada a necessidade administrativa, a programação do evento, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026.

3.2. A convocação deverá indicar, sempre que possível, as informações necessárias à execução da apresentação artística, incluindo data, horário, local, categoria do credenciado, duração prevista da apresentação e demais orientações pertinentes.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá confirmar sua disponibilidade para realização da apresentação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de convocação de outro credenciado, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

3.4. A medição dos serviços será realizada mediante comprovação da efetiva realização da apresentação artística, considerando:

- a) cumprimento da data e horário estabelecidos pela Administração;
- b) realização da apresentação conforme categoria credenciada;
- c) observância das condições técnicas e artísticas informadas no procedimento de credenciamento;
- d) atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração Municipal.

3.5. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação da adequada execução da apresentação artística, mediante emissão de documento de aceite ou atesto pelo responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação vigente, contado a partir da liquidação da despesa, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e comprovação da regularidade exigida.

3.7. Havendo inconsistências na documentação fiscal ou na comprovação da execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pelo(a) CONTRATADO(A).

3.8. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Jacobina/BA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para cada contratação efetivamente realizada.

4.2. A indicação da dotação orçamentária específica constará dos documentos de empenho e demais instrumentos administrativos correspondentes a cada apresentação contratada.

4.3. A realização do credenciamento não gera, por si só, obrigação de empenho ou contratação de todos os credenciados, ficando as despesas limitadas aos serviços efetivamente solicitados e executados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) convocar o(a) CONTRATADO(A) quando houver necessidade administrativa e disponibilidade para execução dos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias para realização das apresentações, especialmente quanto à data, local e horários definidos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor ou comissão especialmente designada;
- d) verificar a regularidade da documentação apresentada pelo(a) CONTRATADO(A);
- e) efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados, após o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- f) comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- g) assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar os serviços artísticos conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- b) comparecer ao local indicado pela Administração no horário estabelecido para realização da apresentação;
- c) manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação exigidas;
- d) comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de realização da apresentação;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade artística e técnica da apresentação realizada;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- g) arcar com todos os custos necessários à execução da apresentação, salvo disposição expressa em contrário definida pela Administração;
- h) não transferir a terceiros a execução do serviço contratado sem autorização prévia da Administração;
- i) reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- j) manter atualizados seus dados cadastrais e informações de contato junto à Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e seus anexos, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que permaneçam presentes o interesse público e as condições que fundamentaram a contratação.

7.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de quantidade mínima de apresentações, ficando cada contratação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à convocação formal do credenciado.

7.3. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado permanecerá apto a ser convocado, desde que mantenha todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no Edital.

7.4. O valor do cachê artístico será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

7.5. O valor do contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base correspondente ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6. O reajuste dependerá de requerimento do contratado e de prévia análise da Administração, produzindo efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais, vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

7.7. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedida, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, previsível de consequências incalculáveis ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que altere extraordinariamente os encargos originalmente assumidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A concessão de reajuste ou de revisão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária, da instrução do processo administrativo competente e da decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá mediante convocação formal do credenciado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.2. As apresentações musicais deverão ser realizadas conforme as especificações da categoria credenciada, compreendendo:

- a) Artista Solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

b) Dupla Musical;

c) Banda ou Grupo Musical.

8.3. O credenciado deverá executar os serviços com qualidade técnica, pontualidade, profissionalismo e observância das condições previamente estabelecidas pela Administração Municipal para cada apresentação.

8.4. A execução somente será considerada iniciada após a emissão da convocação, autorização ou instrumento equivalente emitido pelo Município, contendo as informações relativas à apresentação, data, horário, local e demais condições necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, considerando que a execução dos serviços artísticos deverá ser realizada pelo próprio artista, dupla, banda ou grupo credenciado, conforme documentação apresentada no procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das apresentações musicais deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do instrumento:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e convocação;

c) registrar ocorrências relacionadas à execução;

d) comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;

e) atestar a realização da apresentação para fins de pagamento.

10.3. O credenciado deverá colaborar com as atividades de fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual para execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, considerando as características específicas da contratação e a natureza artística da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) ocorrer o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;

c) ocorrer perda das condições de habilitação exigidas;

d) houver interesse público devidamente justificado pela Administração;

e) ocorrer manifestação de desistência pelo credenciado, mediante comunicação formal.

12.2. A extinção do credenciamento não prejudicará as obrigações decorrentes das apresentações já autorizadas e executadas até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de atos que causem prejuízo à Administração, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- a) deixar de executar apresentação previamente autorizada sem justificativa aceita;
 - b) apresentar documentação falsa ou informações inverídicas;
 - c) descumprir obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
 - d) agir de forma incompatível com os princípios da Administração Pública.
- 13.2. Poderão ser aplicadas ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão observados:
- a) a natureza e gravidade da infração;
 - b) as circunstâncias do caso concreto;
 - c) os danos causados à Administração;
 - d) os antecedentes do credenciado;
 - e) as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 005/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.
- 14.2. O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade entre o Município e o credenciado, podendo a Administração convocar outros credenciados conforme suas necessidades e critérios definidos no instrumento convocatório.
- 14.3. O credenciado deverá manter, durante todo o período em que permanecer habilitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 14.4. O Município não possui obrigação de realizar contratação mínima ou quantidade determinada de apresentações durante a vigência do credenciamento.
- 14.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao Município providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA
CONTRATANTE

CREDENCIADO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, ou representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com endereço
_____, venho, por meio desta, DECLARAR, sob as

penas da lei, para fins de participação no procedimento de **Credenciamento nº ____/2026**, promovido pelo Município de Jacobina/BA, que:

- a) cumpro integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, estando apto(a) a prestar os serviços artísticos objeto do procedimento;
- b) tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo, concordando integralmente com suas disposições;
- c) não possuo qualquer impedimento legal para participar do procedimento de credenciamento ou contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente;
- d) não mantenho vínculo impeditivo com agentes públicos ou ocupantes de cargos que configure situação vedada pela legislação aplicável;
- e) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações prestadas;
- f) comprometo-me a manter as condições de habilitação durante todo o período em que permanecer credenciado, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer minha habilitação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, exclusividade ou garantia de realização de apresentações, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e convocação formal, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Artista/Representante Legal

CPF nº: _____

Empresa (se houver): _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede/endereço
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de
participação no procedimento de **Credenciamento nº 005/2026**, promovido pelo Município de
Jacobina/BA, que a empresa acima identificada:

☐ está enquadrada como **Microempresa – ME**;

☐ está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

☐ está enquadrada como **Cooperativa equiparada para fins do art. 34 da Lei nº 11.488/2007**;
e atende aos requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,
especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º, estando apta a usufruir dos benefícios legais
concedidos às empresas enquadradas nessa condição, quando aplicáveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das
responsabilidades decorrentes de eventual falsidade nas declarações apresentadas.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com endereço _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade laboral;

() emprego menor de 14 (quatorze) anos exclusivamente na condição de aprendiz, conforme permitido pela legislação vigente.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das responsabilidades legais decorrentes de eventual descumprimento da legislação trabalhista e das normas de proteção ao trabalho do menor.

A presente declaração é apresentada para fins de participação no procedimento de **Credenciamento nº ____/2026**, promovido pelo Município de Jacobina/BA.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Nome do Artista ou Grupo: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA – BAHIA

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Credenciamento nº 005/2026, promovido pelo Município de Jacobina/BA, cujo objeto é o credenciamento de artistas musicais locais, incluindo artistas solo, duplas musicais e bandas ou grupos musicais, para realização de apresentações musicais em eventos, ações culturais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA, conforme condições, critérios técnicos, requisitos de habilitação e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA PRETENDIDA

Item	Categoria	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
01	() Artista Solo () Dupla Musical () Banda ou Grupo Musical	Apresentação musical conforme categoria escolhida, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência.	Apresentação	R\$__

Valor da apresentação: R\$ _____ (_____)

Declaro, para todos os fins de direito, que concordo integralmente com todas as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2026**, bem como seus anexos, especialmente quanto às condições de execução dos serviços, valores, responsabilidades e demais obrigações previstas.

Declaro, ainda, que:

- posso disponibilidade para realizar as apresentações musicais quando formalmente convocado(a) pela Administração Municipal;
- tenho ciência de que o credenciamento não gera obrigação de contratação, exclusividade ou garantia de realização de apresentações pelo Município;
- comprometo-me a manter atualizados todos os dados cadastrais e documentos necessários durante o período em que permanecer credenciado;
- responsabilizo-me pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- concordo com os valores estabelecidos pela Administração Municipal para a categoria em que solicito o credenciamento.

Declaro que a prestação dos serviços artísticos não caracteriza vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Jacobina/BA, inexistindo qualquer relação trabalhista decorrente da execução das apresentações.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Artista/Representante Legal

CPF nº: _____

Empresa (se houver): _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Nós, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, e **, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na condição de pais/responsáveis legais do(a) menor **, conforme documento de identificação anexo, **AUTORIZAMOS sua participação em apresentações musicais promovidas ou apoiadas pelo Município de Jacobina/BA**, quando houver convocação e observadas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento.

AUTORIZAMOS, ainda, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, a representar o(a) menor perante o **Município de Jacobina/BA**, exclusivamente para fins relacionados ao procedimento de credenciamento e execução das apresentações musicais, podendo praticar os atos necessários à formalização de documentos, assinatura de instrumentos, acompanhamento da execução dos serviços e recebimento de valores decorrentes das apresentações realizadas, quando autorizado pela legislação aplicável.

Declaramos estar cientes de que a participação do menor deverá observar as normas legais de proteção à criança e ao adolescente, incluindo autorizações e exigências eventualmente requeridas pelos órgãos competentes.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Pai/Responsável Legal

CPF nº: _____

Mãe/Responsável Legal

CPF nº: _____

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR ESTA AUTORIZAÇÃO:

- Cópia da certidão de nascimento ou documento de identificação do menor;
- Cópia do RG ou documento oficial com foto dos responsáveis legais;
- Em caso de responsável diverso dos pais, deverá ser apresentada documentação comprobatória de guarda ou representação legal.

Observações:

1. A autorização concedida por irmãos, tios, avós ou terceiros não substitui a autorização dos pais, salvo quando comprovada a existência de guarda ou representação legal mediante documento oficial ou decisão judicial.
2. Nos casos de impossibilidade absoluta de assinatura por um dos responsáveis legais, deverá ser apresentada justificativa e documentação comprobatória da situação.
3. Para responsáveis analfabetos, a impressão digital poderá substituir a assinatura manuscrita, acompanhada da assinatura de pessoa que presencie o ato e declare sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede/endereço, **ou responsável pelo(a) artista/grupo ******,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento de **Credenciamento nº ____/2026**, promovido pelo Município de Jacobina/BA, que:

não possuo em meu quadro societário, administrativo, técnico ou de colaboradores, servidor público efetivo, comissionado ou empregado público pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Jacobina/BA, que exerça função técnica, gerencial, comercial, administrativa ou societária relacionada ao presente procedimento, em situação que configure impedimento ou conflito de interesses.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais aplicáveis e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa modificar a presente declaração.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Artista/Representante Legal

CPF nº: _____

Empresa (se houver): _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou responsável pelo(a) artista/grupo _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e

sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada para fins de participação no procedimento de **Credenciamento nº 005/2026**, promovido pelo Município de Jacobina/BA, compreende a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços artísticos objeto do credenciamento. Declaro, ainda, que estão incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, despesas com profissionais envolvidos, transporte, alimentação, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Declaro estar ciente de que a apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas pela Administração Municipal, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de complementação de valores em razão de custos não previstos na proposta apresentada.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Artista/Representante Legal

CPF nº: _____

Empresa (se houver): _____

CNPJ nº: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o disposto no art. 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificação dos custos envolvidos na contratação de profissional do setor artístico, o credenciado deverá apresentar a composição dos custos referentes à apresentação musical, contemplando, quando aplicável, despesas relativas ao artista, músicos integrantes, transporte, alimentação, infraestrutura, logística e demais despesas específicas relacionadas à execução do serviço.

O valor referente à apresentação musical do(a) Artista/Banda/Grupo _____, para eventual contratação pelo Município de Jacobina/BA, por meio do Credenciamento nº ____/2026, compreende os seguintes custos:

RAZÃO SOCIAL/NOME DO ARTISTA: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01	Cachê do artista principal/vocalista	Serviço	
02	Cachê dos músicos integrantes	Serviço	
03	Apoio técnico e equipe de acompanhamento	Serviço	
04	Transporte e deslocamento	Serviço	
05	Alimentação da equipe artística	Serviço	
06	Hospedagem, quando necessária	Serviço	
07	Equipamentos próprios utilizados na apresentação	Serviço	
08	Demais despesas relacionadas à apresentação musical	Serviço	
	VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO		R\$

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados na presente composição de custos correspondem à integralidade das despesas necessárias para a realização da apresentação musical, incluindo todos os encargos, tributos, custos operacionais e demais despesas vinculadas à execução do serviço.

Declaro ainda estar ciente de que a presente composição integra os documentos do procedimento de Credenciamento nº 005/2026 e poderá ser utilizada pela Administração Municipal para fins de análise, controle e instrução dos processos de contratação decorrentes.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do artista ou representante legal

CPF/CNPJ:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do(a) _____, declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é o(a) representante do(a) artista/banda/grupo musical, estando autorizado(a) a realizar a inscrição no **Credenciamento nº 005/2026**, promovido pelo Município de Jacobina/BA, bem como praticar todos os atos necessários relacionados ao procedimento de credenciamento, incluindo apresentação de documentos, assinatura de declarações, recebimento de comunicações administrativas e demais providências necessárias à participação no referido procedimento.

Declaramos, ainda, que o(a) representante acima indicado(a) possui autorização dos integrantes do grupo para representar seus interesses perante o Município de Jacobina/BA, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO MUSICAL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Observação:

A presente declaração deverá ser apresentada quando o requerimento de credenciamento for realizado por banda, grupo musical ou dupla, devendo ser assinada por todos os integrantes que participarão das apresentações, autorizando o representante indicado a praticar os atos necessários perante a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

(Usar papel timbrado, quando houver)

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que os valores decorrentes das apresentações musicais realizadas mediante contratação oriunda do **Credenciamento nº 005/2026**, sejam depositados na conta bancária abaixo indicada, de titularidade do(a) artista/banda/grupo credenciado(a):

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Tipo de Conta: _____

Declaramos que os dados bancários informados são de responsabilidade do(a) credenciado(a), devendo os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serem realizados exclusivamente na conta indicada.

Atenciosamente,

Nome do Artista/Representante Legal

CPF/CNPJ: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO ARTISTA / BANDA / GRUPO
MUSICAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA/GRUPO

Nome artístico do(a) artista/banda/grupo:

Nome do proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail:

2. CARACTERIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

Categoria:

- ☐ Artista Solo
- ☐ Dupla Musical
- ☐ Banda Musical
- ☐ Grupo Musical

Estilo musical predominante:

Tempo de atuação artística:

Descrição resumida da apresentação musical:

3. RELAÇÃO DOS INTEGRANTES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO/INSTRUMENTO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

08			
----	--	--	--

Declaro que as informações apresentadas neste formulário correspondem à composição atual do(a) artista/banda/grupo musical indicado(a), responsabilizando-me pela veracidade dos dados informados.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome do artista ou representante legal

CPF/CNPJ:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XVIII CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

ETAPA:	DATA:
Publicação do edital	10/07/2026
Período das inscrições	10/07/2026 a 10/07/2028
Análise da habilitação	Até 5 dias após recebimento da documentação do participante.
Resultado parcial da análise da habilitação	Até 1 dia após análise da documentação
Período de Recurso	3 dias após a publicação do resultado parcial.
Resultado final	Mesmo dia de julgamento do recurso ou final do prazo recursal
Homologação	Mesmo dia do resultado final